



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

1

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Decreto nº 3.555/00 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Dia: 04/07/2018 - Horário: 08h00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia: 04/07/2018 - Horário: 08h00

DATA E HORA DA DISPUTA Dia: 04/07/2018 - Horário: 09h00

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL
www.crmvrj.org.br - Licitações
www.licitacoes-e.com.br - Nº 724046
E-mail para esclarecimentos: compras3@crmvrj.org.br
Telefone: (21) 2576-7281 – Ramal 8

* Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2018
Processo Administrativo nº 31/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), por meio de seu Pregoeiro, torna público o presente edital de licitação, o qual se realizará na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, contendo lotes exclusivos para ME e EPP, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica para o CRMV-RJ, nos termos especificados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, observando a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Decreto nº 3.555/2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos).

Este Edital está disponível no site www.licitacoes-e.com.br, pelo nº **724046** ou no site www.crmvrj.org.br - Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica para o CRMV-RJ, que compreende a confecção de blocos, envelopes e pastas padronizadas, de acordo com os quantitativos, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I, Termo de Referência deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital estão previstas no orçamento do exercício e correrão sob a rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 - Serviços Gráficos e Editoriais, com dotação orçamentária destacada para estas finalidades.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O interessado deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital e seus anexos, em especial do Termo de Referência.

3.4. O interessado deverá ter sua empresa legalmente estabelecida no País e devidamente credenciada junto ao provedor do sistema do Banco do Brasil - [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br).

3.5. O interessado deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em nome de sua empresa, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O interessado deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Não poderá concorrer neste Pregão:

3.7.1. Empresa que esteja em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.7.2. Empresa constituída sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

3.7.3. Empresa estrangeira que não funcione no Brasil;

3.7.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.7.5. Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme artigo 9º, III da Lei nº 8.666/93;

3.7.6. Empresa cujo objetivo social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.7.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico do Banco do Brasil utilizado para a realização deste certame - licitacoes-e, o interessado em participar do Pregão Eletrônico deverá dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou por outros meios disponibilizados pelo Banco.

4.1.1. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A., os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRMV-RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O licitante deverá enviar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil - licitacoes-e, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A proposta deverá conter:

- a) Descrição detalhada do objeto ofertado, devendo ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação. Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias.
- c) No preço ofertado deverão estar computados todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao CRMV-RJ pagar somente pelo objeto ora licitado.
- d) Preços globais por lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95).

5.3. A proposta de preços deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico com base no VALOR GLOBAL POR LOTE, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes para plena execução do objeto.

5.3.1. No caso dos LOTES serem composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida nos LOTES, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte do LOTE.

5.4. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.5. Até a abertura da Sessão o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.5.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.6. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor extenso.

5.7. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 5.8. É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.
- 5.9. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.10. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.11. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 5.12. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, classificará e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que mantenha valores unitários, totais e/ou globais superiores ao preço máximo admitido pelo CRMV-RJ.
- 6.4. O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor máximo admitido para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante visando obter melhor valor.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema do Banco do Brasil - licitacoes-e.
- 7.7. Decorrido o prazo pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente (tempo randômico) determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.10. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

7.11. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/05).

8.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema BB Licitações para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as especificações técnicas definidas no edital e os preços unitários deverão ser expressos em reais, com no máximo de 03 (três) casas decimais após a vírgula e os preços totais deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

10.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Apresentar preço final superior ao preço máximo para a contratação dos serviços objeto deste Edital por Lote.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL

11.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar em relação aos LOTES Nºs: 1, 2 e 3, na sessão eletrônica deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do e-mail: compras3@crmvrj.org.br ou em arquivo, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, juntamente com os seguintes documentos:

11.1.1. De Habilitação.

11.1.2. Proposta de preços, conforme modelo definido no Anexo II.

11.2. O licitante detentor da melhor oferta, quando constatada a regularidade da documentação apresentada, será declarado vencedor e deverá encaminhar todos os documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para a Sede do CRMV-RJ à Rua da Alfândega, nº 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20070-003.

11.2.1. O não envio da documentação no prazo ensejará na caducidade do direito de vencedor, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, podendo a Administração convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.2.2. Eventuais problemas no envio de documentos deverão ser comunicados tempestivamente ao Pregoeiro, para que este oriente sobre as providências a serem adotadas.

11.2.3. Os prazos estipulados poderão ser dilatados por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou, mediante justificativa acatada pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto do Pregão será adjudicado ao mesmo.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:

12.1.1 Habilitação Jurídica será comprovada por:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando Sociedades Comerciais ou Empresárias, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista será atestada por:

- a) Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;
- e) Prova de regularidade com Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;
- f) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) - (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (NR) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na data da licitação.

12.1.3. Qualificação Técnica atestada por:

- a) Atestado de capacidade técnica, em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado fornecimentos compatíveis e pertinentes ao do objeto desta licitação.

12.1.4. Qualificação Econômico-Financeira será atestada por:

- a) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do Licitante pessoa jurídica ou empresário individual, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

12.2. Todas as declarações exigidas nos Anexos do edital, bem como a proposta de preços, devem ser assinadas pelo representante legal do licitante.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.3.1. Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

- a) Consultar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto nº 5.450/05);
- b) Consultar a existência de registros impeditivos de contratação na CGU - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis, CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

12.5. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.6. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

12.7. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8. Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

12.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

12.10. Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO POR LOTES

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. O prazo para a assinatura do contrato, será de 07 (sete) dias úteis, após a convocação do licitante vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

14.2. O prazo fixado poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial e ocorra por motivo justo aceito pelo CRMV-RJ.

15. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05), por meio eletrônico.

15.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/05).

15.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, exclusivamente por meio do e-mail: compras3@crmvrj.org.br

15.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro e divulgados nos sítios www.crmvrj.org.br e www.licitacoes-e.com.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em um período de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da declaração do licitante arrematante como vencedor, manifestar a intenção motivada de interpor recurso por meio do sistema eletrônico (chat) do sistema do Banco do Brasil - licitacoes-e.com.br.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Dec. 5.450/05).

15.6. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

15.6.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras do CRMV-RJ, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

15.8. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) Tempestividade;
- b) Legitimidade recursal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) Interesse de agir;
- d) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

15.9. Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise de Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

15.10. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, à Autoridade Superior.

15.11. Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.13. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema do Banco do Brasil - licitacoes-e.com.br.

15.14. Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema do Banco do Brasil - licitacoes-e.com.br, não serão conhecidos.

15.15. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DAS SANÇÕES AO LICITANTE

16.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.502/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública, o licitante que:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comporta-se de modo inidôneo;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.2. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no "item 16.1" deste Edital.

17. PENALIDADES

17.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multas de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;
 - b.1.) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
 - b.2.) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.
 - b.3.) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
 - b.4.) A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação de multa e rescisão contratual previstas neste Edital e no ANEXO I – Termo de Referência.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CRMV-RJ, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17.3. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis à notificação, ficando sobrestada aquela até o julgamento do pleito.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do CRMV-RJ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

18.2. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. A adjudicatária será notificada para quaisquer atos relativos ao processo através de ofício, com Aviso de Recebimento (AR), ou por e-mail, remetido ao endereço ou código de comunicação informado, considerando-se efetuada a notificação através de qualquer desses meios.

18.4.1. Será considerada confirmação de recebimento o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado pela licitante, a mensagem enviada por e-mail e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa.

18.5. O licitante contratado fica obrigado a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6. A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.8. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal deste CRMV-RJ (segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos).

18.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

18.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.11. Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, será considerado válido o valor por extenso, independente a quem seja mais benéfico, excetuados os casos de conduta dolosa;

18.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

18.13. É facultada a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do Processo Administrativo, na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Alfândega, nº 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20070-003, no horário da 08h00 às 16h00, com prévio agendamento por meio do telefone (21) 2576-7281, com o Setor de Compras, e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

18.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o CRMV-RJ, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.15. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas web nos endereços: www.licitacoes-e.com.br, www.crmvrj.org.br, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.16. O presente Edital encontra-se disponível no site do CRMV-RJ www.crmvrj.org.br - Link Licitações e no site do BB Licitações www.licitacoes-e.com.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

18.19. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

18.20. Constituem partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência do Objeto
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- c) Anexo III - Modelo de Declaração que não Emprega Menores
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em Condições de Usufruir o Tratamento Favorecido Previsto na LC nº 123/2006.
- e) Anexo V - Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 2018.

Méd. Vet. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda
Presidente
CRMV-RJ nº 2773



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - BB Nº 724046

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de utilização de material na rotina administrativa dos diversos setores do CRMV-RJ, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica para a devida confecção.

11

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica para o CRMV-RJ, que compreende a confecção de blocos, envelopes e pastas padronizadas, conforme especificações e condições abaixo:

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

LOTE Nº 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)* (R\$)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)* (R\$)
1	TERMO DE FISCALIZAÇÃO Bloco autocopiativo em 2 (duas) vias, impressão em preto, numerado sequencialmente, de 0001 a 2500, picotado e colado; 50 (cinquenta) jogos por bloco; Medida: 21 x 31 cm; OffSet 75g/m ² .	Bloco	50 blocos	24,33	1.216,41
2	TERMO DE CONSTATAÇÃO Bloco autocopiativo em 2 (duas) vias, impressão em preto, numerado sequencialmente, de 0001 a 2500, picotado e colado; 50 (cinquenta) jogos por bloco; Medida: 21 x 31 cm; OffSet 75g/m ² .	Bloco	50 blocos	24,33	1.216,41
3	AUTO DE INFRAÇÃO Bloco autocopiativo em 2 (duas) vias, impressão em preto, numerado sequencialmente, de 0001 a 2500, picotado e colado; 50 (cinquenta) jogos por bloco; Medida: 21 x 31 cm; OffSet 75g/m ² .	Bloco	50 blocos	24,33	1.216,41
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1 (MÁXIMO)					3.649,23

LOTE Nº 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (VALOR MÁXIMO)* 8(R\$)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)* (R\$)
1	ENVELOPE PADRONIZADO CRMV-RJ "TIMBRADO" , Kraft Natural, impressão em preto, com faca, colagem, formato aberto 500x460mm, formato fechado 240x340mm, 80 g/m ²	Unidade	7.200 Unidades	0,62	4.436,88
2	ENVELOPE PADRONIZADO CRMV-RJ "TIMBRADO" , Branco, impressão em preto, com faca colagem (SEM JANELA) formato aberto 280x60mm, formato fechado 114x229mm, OffSet 75g/m ² , corte e vinco	Unidade	37.000 Unidades	0,16	6.017,93
3	ENVELOPE PADRONIZADO CRMV-RJ "TIMBRADO" , Branco, impressão em preto, com faca colagem (COM JANELA) formato aberto 280x60mm, formato fechado 114x229mm, OffSet 75g/m ² , corte e vinco	Unidade	3.700 Unidades	0,28	1.049,23
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 2 (MÁXIMO)					11.504,04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LOTE Nº 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)* (R\$)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)* (R\$)
1	PASTA CAPA DE PROCESSO PADRONIZADO CRMV-RJ "TIMBRADO", Branca, impressão em preto, com faca, vincos, dobra, formato aberto 500x350mm, formato fechado 250x350mm, OffSet 240g/m ²	Unidade	5.500 Unidades	0,99	3.677,71
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 3 (MÁXIMO)					3.677,71

12

*Valor Total dos Lotes 1, 2 e 3 - R\$ 18.830,98 (Dezoito mil, oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 4.1. Após a entrega à contratada do arquivo contendo o material a ser confeccionado, esta terá o prazo de 1 (um) a 8 (oito) dias úteis para apresentar a amostra.
- 4.2. Caso a amostra não seja acatada, a contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar nova amostra, após ser notificada da não aprovação.
- 4.3. No caso do material ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com a amostra aprovada, a contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregar o material confeccionado.
- 4.4. Os prazos previstos acima não serão prorrogados e deverão ser cumpridos rigorosamente.
- 4.5. Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte do CRMV-RJ, os prazos poderão ser revistos.
- 4.6. Quaisquer custos de remessa da amostra para a aprovação e material confeccionado correrão por conta da contratada.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser entregue na sede do CRMV-RJ, à Rua da Alfândega, nº 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20070-003, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, para verificação das conformidades do material com as especificações e quantidades descritas no Edital.
- 6.2. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, após aferição da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital estão previstas no orçamento do exercício e correrão sob a rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 - Serviços Gráficos e Editoriais, com dotação orçamentária destacada para estas finalidades.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE por boleto bancário ou através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA em agência bancária indicada, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo Setor Responsável do CONTRATANTE.
- 8.2. A Nota Fiscal, emitida sem rasuras ou emendas, deverá fazer constar como beneficiário o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07; Ter a descrição clara e sucinta do objeto; Número do banco, agência e conta corrente da CONTRATADA; Vir acompanhada dos comprovantes de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- 8.3. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.4. Caso a contratada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a contratada ficará responsável por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

comunicar ao CRMV-RJ qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

8.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas e/ou não forem apresentadas todas as certidões de regularidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar no endereço apresentado pelo CRMV-RJ todo o material gráfico confeccionado devidamente embalado para manuseio do contratante.
- b) Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada.
- d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação.
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- f) Em nenhuma hipótese veicular publicidade acerca dos serviços executados ao contratante, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do contratante, acatando as determinações e especificações contidas no contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Solicitar ao setor contábil do CRMV-RJ a liberação do pagamento da fatura da prestação do serviço aprovado, correspondente ao serviço efetivamente prestado pela contratada, no prazo pactuado, mediante recebimento de Nota Fiscal devidamente atestada.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado pela autoridade superior.

10. DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS

10.1. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estará sujeito à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996;
- b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato celebrado terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

12. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao CRMV-RJ é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13. DA DECLARAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS OU SINGULARES

13.1. Em atendimento ao Decreto 5.450/2005 - Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

13.2. Declaramos para os devidos fins que os serviços/bens a serem adquiridos são de natureza comum, conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

14

Rio de Janeiro, 06 de Junho de 2018.

Claudia Maria Lemos Sampaio
Chefe do Setor de Compras e Licitações
Matrícula nº 06

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Rio de Janeiro, 07 de Junho de 2018.

Méd. Vet. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda
Presidente
CRMV-RJ nº 2773



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - BB Nº 724046

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Inscrição Estadual:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Nº da conta corrente:

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome:
Cargo:
RG:
CPF:
Endereço:
E-mail:

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

(.....) dias contados da abertura da licitação. Obs: Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

VALORES

LOTE Nº 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TERMO DE FISCALIZAÇÃO Bloco autocopiativo em 2 (duas) vias, impressão em preto, numerado sequencialmente, de 0001 a 2500, picotado e colado; 50 jogos por bloco; Medida: 21 x 31 cm; OffSet 75g/m ²	Bloco	50 blocos		
2	TERMO DE CONSTATAÇÃO Bloco autocopiativo em 2 (duas) vias, impressão em preto, numerado sequencialmente, de 0001 a 2500, picotado e colado; 50 jogos por bloco; Medida: 21 x 31 cm; OffSet 75g/m ²	Bloco	50 blocos		
3	AUTO DE INFRAÇÃO Bloco autocopiativo em 2 (duas) vias, impressão em preto, numerado sequencialmente, de 0001 a 2500, picotado e colado; 50 jogos por bloco; Medida: 21 x 31 cm; OffSet 75g/m ²	Bloco	50 blocos		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LOTE Nº 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ENVELOPE PADRONIZADO CRMV-RJ "TIMBRADO", Kraft Natural, impressão em preto, com faca, colagem, formato aberto 500x460mm, formato fechado 240x340mm, 80 g/m ²	Unidade	7.200 Unidades		
2	ENVELOPE PADRONIZADO CRMV-RJ "TIMBRADO", Branco, impressão em preto, com faca colagem (SEM JANELA) formato aberto 280x60mm, formato fechado 114x229mm, OffSet 75g/m ² , corte e vinco	Unidade	37.000 Unidades		
3	ENVELOPE PADRONIZADO CRMV-RJ "TIMBRADO", Branco, impressão em preto, com faca colagem (COM JANELA) formato aberto 280x60mm, formato fechado 114x229mm, OffSet 75g/m ² , corte e vinco	Unidade	3.700 Unidades		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 2					

16

LOTE Nº 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PASTA CAPA DE PROCESSO PADRONIZADO CRMV-RJ "TIMBRADO", Branca, impressão em preto, com faca, vincos, dobra, formato aberto 500x350mm, formato fechado 250x350mm, OffSet 240g/m ²	Unidade	5.500 Unidades		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 3					

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG nº:.....

CPF nº:.....

Obs.: Devidamente assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - BB Nº 724046

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Empresa:
CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pelo(a) _____ emitida em ___/___/___ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 1993 (incluído pela Lei 9.854 de 1999), regulamentado pelo Decreto Federal n.º 4.358, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Obs: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal
RG n.º.....
CPF n.º:

Obs.: Devidamente assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - BB Nº 724046

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EM
CONDIÇÕES DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC Nº 123/06
*** PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

18

CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pelo(a) _____ emitida em ____/____/____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal
RG n.º.....
CPF n.º:

Obs.: Devidamente assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - BB Nº 724046

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018
LICITAÇÃO BB Nº 724046

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), Autarquia Federal de Fiscalização do Exercício Profissional, criada pela Lei 5.517/68, regulamentada pelo Decreto 64.704/69, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.147.611/0001-07, com sede na Rua da Alfândega, 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20070-003, neste ato representado por seu Presidente, Médico Veterinário, ROMULO CEZAR SPINELLI RIBEIRO DE MIRANDA, CRMV-RJ nº 2.773, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, empresa estabelecida em _____, na Rua _____; CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu procurador/sócio/proprietário, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm contratado entre si a prestação de serviços de impressão gráfica, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, cuja celebração foi autorizada pelo Presidente da Autarquia, no Processo Administrativo nº 031/2018, na modalidade pregão eletrônico, considerando a dotação orçamentária prevista no elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 - Serviços Gráficos e Editoriais, e a disponibilidade financeira para tal, na forma e condições que enunciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica para o CRMV-RJ, que compreende a confecção de blocos, envelopes e pastas padronizadas, conforme detalhes e informações estabelecidos na especificação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO POR LOTE

LOTE Nº 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TERMO DE FISCALIZAÇÃO Bloco autocopiativo em 2 (duas) vias, impressão em preto, numerado sequencialmente, de 0001 a 2500, picotado e colado; 50 jogos por bloco; Medida: 21 x 31 cm; OffSet 75g/m ²	Bloco	50 blocos		
2	TERMO DE CONSTATAÇÃO Bloco autocopiativo em 2 (duas) vias, impressão em preto, numerado sequencialmente, de 0001 a 2500, picotado e colado; 50 jogos por bloco; Medida: 21 x 31 cm; OffSet 75g/m ²	Bloco	50 blocos		
3	AUTO DE INFRAÇÃO Bloco autocopiativo em 2 (duas) vias, impressão em preto, numerado sequencialmente, de 0001 a 2500, picotado e colado; 50 jogos por bloco; Medida: 21 x 31 cm; OffSet 75g/m ²	Bloco	50 blocos		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LOTE Nº 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ENVELOPE PADRONIZADO CRMV-RJ "TIMBRADO", Kraft Natural, impressão em preto, com faca, colagem, formato aberto 500x460mm, formato fechado 240x340mm, 80 g/m ²	Unidade	7.200 Unidades		
2	ENVELOPE PADRONIZADO CRMV-RJ "TIMBRADO", Branco, impressão em preto, com faca colagem (SEM JANELA) formato aberto 280x60mm, formato fechado 114x229mm, OffSet 75g/m ² , corte e vinco	Unidade	37.000 Unidades		
3	ENVELOPE PADRONIZADO CRMV-RJ "TIMBRADO", Branco, impressão em preto, com faca colagem (COM JANELA) formato aberto 280x60mm, formato fechado 114x229mm, OffSet 75g/m ² , corte e vinco	Unidade	3.700 Unidades		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 2					

20

LOTE Nº 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)* (R\$)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)* (R\$)
1	PASTA CAPA DE PROCESSO PADRONIZADO CRMV-RJ "TIMBRADO", Branca, impressão em preto, com faca, vincos, dobra, formato aberto 500x350mm, formato fechado 250x350mm, OffSet 240g/m ²	Unidade	5.500 Unidades		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 3					

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 3.1. Após o CONTRATANTE entregar à CONTRATADA o arquivo contendo o material a ser confeccionado, esta terá o prazo de 1 (um) a 8 (oito) dias úteis para apresentar a amostra.
- 3.2. Caso a amostra não seja acatada, a CONTRATADA terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar nova amostra, após ser notificada da não aprovação.
- 3.3. No caso do material ser recusado pelo CONTRATANTE pelo fato de estar em desconformidade com a amostra aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregar o material confeccionado.
- 3.4. Os prazos previstos acima não serão prorrogados e deverão ser cumpridos rigorosamente.
- 3.5. Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte do CONTRATANTE, os prazos poderão ser revistos.
- 3.6. Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação e material confeccionado correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. Todo o material integrante do objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA na sede do CRMV-RJ, à Rua da Alfândega, nº 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20070-003, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE pelo CONTRATANTE, para verificação das conformidades do material com as especificações e quantidades descritas no Edital.
- 5.2. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE pelo CONTRATANTE, após aferição da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

- 6.1. O valor a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA POR LOTE é de:
 - 6.1.1. LOTE Nº 1 - R\$ (.....), parcela única.
 - 6.1.2. LOTE Nº 2 - R\$..... (.....), parcela única.
 - 6.1.3. LOTE Nº 3 - R\$..... (.....), parcela única.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstas no orçamento do exercício e correrão sob a rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 - Serviços Gráficos e Editoriais, com dotação orçamentária destacada para esta finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE por boleto bancário ou através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA em agência bancária indicada, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo Setor Responsável do CONTRATANTE.

8.2. A Nota Fiscal, emitida sem rasuras ou emendas, deverá fazer constar como beneficiário o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07; Ter a descrição clara e sucinta do objeto; Número do banco, agência e conta corrente da CONTRATADA; Vir acompanhada dos comprovantes de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.4. Caso a contratada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a contratada ficará responsável por comunicar ao CRMV-RJ qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

8.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas e/ou não forem apresentadas todas as certidões de regularidade.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1.. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS

10.1. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

10.1.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996;

10.1.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

10.1.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar no endereço apresentado pelo CONTRATANTE todo o material gráfico confeccionado devidamente embalado para manuseio do contratante.
- b) Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
- d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- f) Em nenhuma hipótese veicular publicidade acerca dos serviços executados ao contratante, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no contrato.

22

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Solicitar ao setor contábil do CRMV-RJ a liberação do pagamento da fatura da prestação do serviço aprovado, correspondente ao serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante recebimento de Nota Fiscal devidamente atestada.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato celebrado terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato serão exercidos por servidor designado pela autoridade superior do CRMV-RJ.

13.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

13.2. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES A CONTRATADA

15.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.502/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não manter a proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multas de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

b.1.) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2.) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.3.) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

b.4.) A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação de multa e rescisão contratual previstas neste Edital e no ANEXO I -Termo de Referência.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CRMV-RJ, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

16.3. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis à notificação, ficando sobrestada aquela até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

E, por estarem de acordo firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Rio de Janeiro, de de 2018.

Méd. Vet. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda
Presidente
CRMV-RJ nº 2773

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Legal pela empresa.....

Testemunhas:

Nome : _____
RG : _____
CPF : _____
Assinatura : _____

Testemunhas:

Nome : _____
RG : _____
CPF : _____
Assinatura : _____